

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.100.596-1

PARECER CEE/CEIF N.º 335/24

APROVADO EM 19/09/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA RURAL MUNICIPAL DONA LEOPOLDINA – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PIRAÍ DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, com especial atenção às normas de acessibilidade e manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da Escola Rural Municipal Dona Leopoldina – Educação Fundamental, situada no Bairro Jararaca, s/n, município de Pirai do Sul, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Pirai do Sul e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.100.596-1

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[]

A escola é constituída por uma casa em alvenaria com 01 sala de aula, onde há um roteador, antena de internet e um projetor multimídia, 1 cozinha, 01 banheiro masculino e 01 banheiro feminino e 1401 m² de área livre, tendo muro em alambrado, outra casa pequena em madeira no mesmo terreno e com localização de fácil acesso na zona rural do município de Pirai do Sul. A escola não conta com biblioteca e os livros disponíveis para leitura, gibis e revistas ficam dispostos em armários de aço no mesmo espaço da sala de aula.

[]

A área livre da Escola Rural Municipal Dona Leopoldina é de 1401 m² e é usada para as brincadeiras ao ar livre, atividades de expressão física, artística e de lazer. A área livre possui um espaço com grama, que proporciona às crianças o contato com aspectos da natureza.

[]

A instituição apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros de nº3.9.01.23.0001083498-70 com validade até 29 de maio de 2024.

LICENÇA SANITÁRIA Laudo de Inspeção de nº 240/2023 com validade até 11/09/2024.

[]

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.100.596-1

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica, conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Rural Municipal Dona Leopoldina - EF	Piraí do Sul/ Ponta Grossa	Resolução n.º 1709/21, de 20/04/21; de 11/10/21 a 31/12/24	Prazo: 10 anos De 01/01/25 a 31/12/34

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, e manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF